



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 642, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Alterada pela [Portaria PRSP nº 725, de 19 de dezembro de 2018](#)

Alterada pela [Portaria PRSP nº 691, de 28 de novembro de 2018](#)

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando a necessidade de organizar o atendimento do plantão durante o período de recesso judiciário previsto na [Lei nº 5.010/1966](#), art. 62, inciso I, resolve:

I – Designar, para atendimento ao Plantão da Área Cível da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – unidade da Capital, no período de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, os Excelentíssimos Procuradores da República a seguir relacionados:

a. Marcos José Gomes Corrêa

20 de dezembro de 2018

b. Adriana da Silva Fernandes

21 de dezembro de 2018

c. Fernanda Teixeira Souza Domingos

22 de dezembro de 2018

d. Luiz Fernando Gaspar Costa

23 de dezembro de 2018

e. Ana Letícia Absy

24 de dezembro de 2018

f. Ana Carolina Yoshii Kano

25 de dezembro de 2018

g. Suzana Fairbanks O. Schnitzlein

26 de dezembro de 2018

h. Matheus Baraldi Magnani

27 de dezembro de 2018

i. Bruno Costa Magalhães

28 de dezembro de 2018

j. Bruno Costa Magalhães

29 de dezembro de 2018

l. Gustavo Torres Soares

30 de dezembro de 2018

m. Roberto Antônio Dassié Diana

31 de dezembro de 2018

n. Gustavo Torres Soares

1 de janeiro de 2019

o. Andrey Borges de Mendonça

2 de janeiro de 2019

p. Kleber Marcel Uemura

3 de janeiro de 2019

q. Rafael Siqueira De Pretto

4 de janeiro de 2019

r. Priscila Costa Schreiner

5 de janeiro de 2019

s. Lisiane Cristina Braecher

6 de janeiro de 2019

II – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência;

III – Determinar seja dado conhecimento aos Procuradores da República que oficiam no Núcleo Cível da PR/SP, ao Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica, à Divisão Cível Judicial e Extrajudicial, ao Setor de Protocolo e à Divisão de Segurança Orgânica e Transportes desta Procuradoria.

THIAGO LACERDA NOBRE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 8 nov. 2018. Caderno Administrativo, p. 28.

Ministério Público Federal